



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Processo n.º 043/2017

Chamada Pública n.º 008/2017

O MUNICÍPIO GOIANDIRA-GO, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Goiandira -Go, com sede na Praça José Abdala Nº01, inscrita no CNPJ sob o nº 01.303.221.0001-00 representado neste ato pelo Prefeito, Odemir Moreira de Melo , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Setembro de 2017 até o mês de Dezembro do ano letivo de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **do dia 23/08/2017 até o dia 11/09/2017. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12/09/2017, às 09h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiandira-Go, localizada na Praça José Abdala Nº01.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo II) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.8 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), assinado pelo seu representante legal.

3.1.2.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

3.1.2.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

3.1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **12/09/2017, às 09h**. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA
CHAMADA PÚBLICA 008/2017
PROCESSO N.º. 043/2017
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA
CHAMADA PÚBLICA 008/2017
PROCESSO N.º. 014/2017
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimento de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Goiandira, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Goiandira, impreterivelmente no horário de atendimento, das 09 às 16 horas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Goiandira para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira a partir das 13h, diretamente nas Unidades de Ensino do Município Goiandira -Go, obedecendo aos seguintes mecanismos:

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiandira sob a seguinte rubrica orçamentária:

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiandira , situada na Praça José Abdala nº01, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$8.000,00 (Oito mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 8.000,00

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

15.2.2. ANEXO II E III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

15.2.1. ANEXO IV – Minuta do contrato;

Goiandira, 21 de agosto de 2017.



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO: Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I, para entrega parcelada, semanalmente.

1.1 - Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante **04 (quatro) meses (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017).**

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: A descrição dos produtos alimentícios está em anexo.

3 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos alimentícios da agricultura familiar se faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos que serão utilizadas durante os meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho do ano de 2016. A aquisição desses produtos deverá ser feita através de uma Chamada Pública, a qual consta no artigo 21 da Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e conforme o artigo da lei nº 11.947/2009.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares.

4.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do anexo deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã;

4.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

4.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

4.1.5 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.2– Os produtos deverão estar isentos de:

4.2.1 - Substâncias terrosas;

4.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

4.2.4 - Sem umidade externa anormal;

4.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Goiandira
Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

Os produtos relacionados nos Anexos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma em anexo.

7 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) nutricionista responsável pela merenda escolar.

08- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual será de **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura.

09 – FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Menor preço por item na modalidade Chamada Pública.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

10.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE compromete-se a:

11.1.1 - efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.3 - comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 - notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Processo Licitatório;

12.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

12.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMMC e a terceiros.



Prefeitura Municipal de Goiandira
Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE
16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º001/2017**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº008/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
1. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA		2. CNPJ 01.303.221/0001-00		3.Município GOIANDIRA	
4. Endereço Av. Gov. Magalhães Pinto, 320 – Centro – Mário Campos/MG				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7 .CNPJ	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Familiar					
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO – PROPOSTA DE PREÇOS

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço médio estimado unitário
1	ABACAXI	UN	248	3,79
2	BANANA PRATA	Dúzias	320	3,90
3	BATATA INGLESA	Kg	240	3,80
4	CENOURA	CAIXA	384	2,98
5	CEBOLA	Kg	264	5,17
7	MELANCIA	Kg	436	3,20
10	MAÇA	kg	400	3,80
11	REPOLHO	Dúzias	136	2,95
12	LARANJA	Dúzias	608	2,50
13	TOMATE	Dúzias	504	3,80
18	Mandioca de boa qualidade de coloração branca e com miolo uniforme sem estrias escuras, polpa úmida e casca que solta com facilidade.	Kg	940	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº008/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
2. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
3. Nome do Proponente					
4. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA			2. CNPJ 01.303.221/0001-00	3.Município GOIANDIRA	
4. Endereço Av. Gov. Magalhães Pinto, 320 – Centro – Mário Campos/MG				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7 .CNPJ	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO – PROPOSTA DE PREÇOS

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço médio estimado unitário
1	PÃO CASEIRO	KG	165	17,00
2	ROSCA CASEIRA	KG	165	17,00
3	PÃO DE QUEIJO	KG	165	14,00
4	BISCOITO DE QUEIJO	KG	165	14,00
5	BOLO	KG	135	16,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Goiandira
Secretaria Municipal de Educação
Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO IIV

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2017

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mário Campos, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, nº.320, Bairro Centro, Cidade Mário Campos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.508/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON DA SILVA SANTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.615.856 e do C.P.F. nº.041.318.916-38, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, residente e domiciliado na Rua – Mário Campos/MG, portador do CPF. n....., doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº.001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais do Município de Mário Campos, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº.001/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a) O prazo de vigência contratual será de A
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação,
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Rua Presidente Olegário Maciel, 238 – Centro – Mário Campos/MG.
- c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

- 6.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do anexo deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã;
- 6.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.
- 6.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 6.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;
- 6.1.5 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 6.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.2– Os produtos deverão estar isentos de:

- 6.2.1 - Substâncias terrosas;
- 6.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 6.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;
- 6.2.4 - Sem umidade externa anormal;
- 6.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município. Os produtos relacionados nos Anexos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma em anexo.

CLÁUSULA OITAVA:

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar. A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoarifado.

CLÁUSULA NONA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** (. _____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Unit.	Total

b)No valor mencionado na cláusula acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA:

10.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Prefeitura Municipal de Goiandira
Secretaria Municipal de Educação
Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

10.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Programa da Merenda Escolar:

0209011230615432109/ 33 90 3000 Ficha 496 Fonte 144
0209011230615432168/ 33 90 3000 Ficha 497 Fonte 144
0209011230615432169/ 33 90 3000 Ficha 498 Fonte 144
0209011230615432170/ 33 90 3000 Ficha 499 Fonte 144

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº.11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Prefeitura Municipal de Goiandira

Secretaria Municipal de Educação

Goiandira -Go

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Processo Licitatório nº 001/2017, Dispensa de Licitação nº001/2017** e a **Chamada Pública nº.001/2017**, e pela Resolução CD/FNDE e pela Lei nº.11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mário Campos, -----de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(agricultor)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____